



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2286/10, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza o Município a realizar a abertura, aterro e reaterro de valas destinados a construção de redes de abastecimento de água, e da outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, sem qualquer ônus aos beneficiários, efetuar a abertura, aterro e reaterro de valas destinadas a construção, ampliação ou melhoria de redes de abastecimentos de água, coletivas ou individuais, na área rural do Município.

Parágrafo único: Os serviços, com máquinas, equipamentos e pessoal, destinados a abertura, aterro e reaterro das valas, se darão de acordo com a disponibilidade do Município, observando sua programação.

Art. 2º - O Poder Executivo, mediante Decreto, regulamentará no que couber a presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,
AOS 30 DE SETEMBRO DE 2010.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**